



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Declaração para a ata da reunião de 26.06.2026

No processo para a revisão do ECD, a FENPROF tem vindo a contestar a pretensão presente nas propostas do MECI/governo de remeter para portaria matérias que são do âmbito da negociação coletiva. Foi o que voltou a suceder com a intenção de deixar expressamente para tal tipo de normativo a “tramitação e operacionalização de procedimentos de recrutamento e colocação previstos no presente Estatuto”.

Entende a FENPROF – e assim o voltou a expor na reunião negocial de 18 de maio, p.p. – que a remissão de matérias estruturantes para, neste caso, atos administrativos daquela natureza, abre campo para furtar à negociação coletiva assuntos que não podem nem devem prescindir dela e para alterações significativas entregues, apenas, ao arbítrio dos governos.

A FENPROF, portanto, opõe-se à opção seguida nas propostas do governo, não acompanhando o argumento de que a obrigatoriedade de negociação decorre tão só dos conteúdos em crise e não do seu tratamento através de atos administrativos normativos de hierarquia secundária. A confirmar-se a opção do MECI/governo, o desenvolvimento de negociação coletiva deixaria de constituir cumprimento de obrigação legal, para passar a estar dependente da condescendência e arbítrio do governo em funções no presente ou no futuro; ademais, o recurso a atos daquele tipo, subtrairia os seus conteúdos ao escrutínio democrático, quer da Presidência da República para veto ou promulgação, quer da Assembleia da República, através de eventual apreciação parlamentar.

Ora, na anterior reunião negocial, em debate que voltou a suceder sobre esta divergência significativa, a delegação da FENPROF ilustrou a não aceitação de opções que podem furtar temas estruturantes à negociação coletiva com o caso da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, que aprova o referencial de competências para a administração pública (ReCAP). Para além da oposição frontal ao condicionamento do ECD por esse referencial que é pretendido pelo governo, já abundantemente exposta noutras ocasiões, a delegação da FENPROF deu conta que matéria daquela envergadura foi aprovado em portaria sem a devida negociação coletiva, entenda-se, por força de escolha política do governo e do tipo de ato que a consumou.

A delegação do governo pretendeu desmentir que o ReCAP não tivesse sido precedido de negociação coletiva e é para repor a verdade sobre este assunto que a FENPROF faz a presente declaração para a ata. Tal como se extrai da portaria em apreço, designadamente do seu preâmbulo, não há referência, nem houve lugar a negociação coletiva que não pode,

em momento algum, ser confundida com o envio de documentos e a marcação e realização de uma reunião para exposição sumária das intenções do governo. A ata da reunião realizada a 5 de julho de 2024 entre o governo e a Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública também não contém elementos que confirmem a efetiva negociação do ReCAP, com o qual os sindicatos viriam a ser confrontados através da publicação da portaria citada. Tal é confirmado, ainda, pelo testemunho dos elementos que integraram a delegação da Frente Comum que participaram na reunião de 5 de julho do ano transato.

Solicita-se a transcrição para a ata da presente reunião.

Lisboa, 26 de junho de 2026,

Pe'l'A Comissão Negociadora Sindical da FENPROF,